

**REQUERIMENTO Nº , DE 2010.**  
**(do Sr. Guilherme Campos)**

Solicita a tramitação conjunta dos projetos de Lei 4.347 de 1998 e 7.220 de 2010.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei 4.347 de 1998 e 7.220 de 2010, por regularem matérias correlatas.

As proposições que tramitam na Câmara dos Deputados sobre Lesões por Esforços Repetitivos (L.E.R) e comunicação do acidente de trabalho aos órgãos competentes vêm sendo apensadas ao PL 4.347 de 1998. Nesse sentido, Já foram apensados ao PL 4.347/1998 os PL's 3319/2000 e 1897/1999.

O PL 7.220 de 2010, do deputado Ricardo Berzoini (PT/SP), relaciona-se à mesma temática por propor a revogação de dispositivo da Lei 8213/91 (Lei de Benefícios da Seguridade Social), que isenta de multa a empresa que deixar de comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social quando a natureza acidentária da incapacidade for caracterizada por perícia médica do INSS.

Cabe lembrar que o PL 4.347 de 1998 e seus apensados já foram aprovados com substitutivo na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) e encontram-se na segunda Comissão - Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) - onde aguardam parecer do relator, deputado Darcísio Perondi (PMDB/RS). Na sequência serão apreciados pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Ao determinar que essas propostas tramitem em conjunto Vossa Excelência estará evitando a aprovação de uma legislação pontual sobre acidente de trabalho e comunicação do acidente de trabalho que poderá conflitar com outras normas de reforma da legislação vigente, propostas nas demais proposições já apensadas ao PL 4.347.

Diante do exposto, evidenciadas a conveniência da tramitação conjunta, a pertinência temática entre os Projetos de Lei 4.347 de 1998 e seus apensados e o PL 7.220 de 2010 e não havendo impedimento regimental é que se requer a apensação do PL 7.220/2010 ao PL 4.347/1998.

Sala das Sessões, em de agosto de 2010.

Deputado GUILHERME CAMPOS  
DEM/SP